



Exmos. Senhores

**ENERGIEKONTOR PORTUGAL, ENERGIA  
EÓLICA, LDA**

|                |                 |                  |                   |
|----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | Data              |
|                |                 | <b>18/26</b>     | <b>24/04/2026</b> |

Assunto

**Hibridização Fotovoltaica do Parque Eólico de Penedo Ruivo (PL20251030010881). Parecer específico relativo à Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira**

A Comissão Diretiva da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira (PPRSA), tendo tido conhecimento que se encontra em discussão pública a proposta de criação Hibridização Fotovoltaica do Parque Eólico de Penedo Ruivo, vem apresentar a seguinte exposição com observações e sugestões com os fundamentos seguintes:

### **1. Enquadramento e objeto**

A Comissão Diretiva da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira (PPRSA) emite o presente parecer no âmbito da consulta pública do projeto “Hibridização Fotovoltaica do Parque Eólico de Penedo Ruivo”, em curso na plataforma Participa, no quadro do procedimento de Avaliação do impacto Ambiental (AIA) conduzido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

O projeto, promovido pela Energiekontor Portugal – Energia Eólica, Lda., prevê a instalação de uma central solar fotovoltaica em hibridização com o parque eólico existente em Penedo Ruivo, localizado nos concelhos de Amarante e Baião, no maciço Marão–Aboboreira.

A PPRSA foi classificada com objetivos de conservação do património natural, paisagístico e cultural, reforço da Rede Natura 2000 e promoção de um desenvolvimento sustentável do território, dispendo de Regulamento de Gestão próprio (Regulamento n.º 964/2024, de 22 de agosto), de natureza vinculativa para projetos localizados no seu perímetro.

CASA DA PORTELA  
RUA DR. MIGUEL PINTO MARTINS 35  
4600090 AMARANTE

T. (+351) 255 437 470  
E. GERAL@DOUROETAMEGA.PT

DOUROETAMEGA.PT



## 2. Caracterização sumária do projeto

O projeto de hibridização diz respeito a um centro eletroprodutor com potência instalada de cerca de 15,9 MWp (12,3 MWac), suportado na subestação existente do Parque Eólico de Penedo Ruivo, com produção anual expectável próxima de 24,86 GWh.

A intervenção abrange cerca de 21 ha, dos quais aproximadamente 7 ha seriam ocupados por painéis fotovoltaicos (cerca de 25 mil módulos), bem como por infraestruturas associadas, incluindo uma linha elétrica subterrânea de 30 kV.

A área de implantação situa-se no maciço Marão–Aboboreira e sobrepõe-se à Zona Especial de Conservação (ZEC) Alvão/Marão, da Rede Natura 2000, bem como à área delimitada da PPRSA, integrando parcelas em Reserva Ecológica Nacional, áreas sob regime florestal e domínio hídrico.

## 3. Enquadramento regulamentar da PPRSA

O Regulamento de Gestão da PPRSA estabelece duas zonas com distintos níveis de proteção: a Área Nuclear, que concentra os valores naturais, culturais e paisagísticos mais relevantes e a Área Envolvente, que assegura o enquadramento e a função de amortecimento dos impactos sobre a Área Nuclear.

A instalação de infraestruturas de produção e distribuição de energias renováveis no interior da área protegida está sujeita a autorização ou parecer vinculativo da Comissão Diretiva, declarando-se nulas as licenças emitidas em desconformidade com este regime.

Na Área Nuclear vigoram ainda proibições específicas relativas à implantação de infraestruturas energéticas de alta e muito alta tensão à superfície, reforçando a proteção dos setores de cumeada onde se concentram valores ecológicos e paisagísticos particularmente sensíveis. As áreas de cumeada abrigam habitats naturais com vegetação autóctone bem conservada, logo a sua proteção garante o equilíbrio dos ecossistemas e suporte à flora e fauna silvestre.

## 4. Situação do parecer anterior

No contexto da fase de definição de âmbito e preparação do Estudo do Impacto Ambiental (EIA), a entidade gestora da PPRSA foi consultada, não tendo sido emitido parecer no prazo legal, interpretação que o proponente considerou determinante de um deferimento tácito.



Nos termos do artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento de Gestão da PPRSA, a falta de emissão de parecer no prazo de 20 dias implica a sua consideração como favorável, configurando um mecanismo de parecer favorável tácito.

Sem prejuízo deste enquadramento, a Comissão Diretiva entende que, em projetos com significativo impacto potencial em áreas classificadas e sítios da Rede Natura 2000, a existência de um parecer tácito não dispensa a emissão de uma apreciação expressa e fundamentada, a qual se apresenta agora em sede de consulta pública.

## 5. Análise técnica e incompatibilidades identificadas

A implantação da central fotovoltaica em apreço, com uma ocupação territorial global de cerca de 21 ha, dos quais aproximadamente 7,12 ha serão efetivamente ocupados por módulos fotovoltaicos, inversores e demais infraestruturas associadas, insere-se num território de elevada sensibilidade ecológica, paisagística e territorial, localizado no maciço do Marão-Aboboreira e parcialmente sobreposto à Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira (PPRSA) e à Zona Especial de Conservação (ZEC) Alvão-Marão.

A dimensão, a natureza e a localização da intervenção determinam uma alteração estrutural da paisagem serrana, com artificialização de solos, introdução de elementos técnicos permanentes e incremento da intrusão visual em área classificada. Do ponto de vista técnico e ambiental, a intervenção apresenta incompatibilidades relevantes com os objetivos de conservação que presidem à criação e ao regime de gestão da PPRSA, designadamente a salvaguarda dos valores naturais, culturais e paisagísticos, bem como a manutenção da integridade e funcionalidade ecológica do território protegido.

A área de implantação integra território com elevada sensibilidade ecológica, acolhendo ou servindo de área de ocorrência a espécies com estatuto de conservação desfavorável, entre as quais se destacam o morcego-rato-pequeno (*Myotis blythii*), classificado como Criticamente em Perigo, o morcego-de-ferradura-mediterrânico (*Rhinolophus euryale*), classificado como Em Perigo, o lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*), bem como diversas espécies de aves de rapina e aves rupícolas, designadamente a águia-real, o tartarinho-caçador, o falcão-peregrino, o açor, o tartarinho-cinzento, o melro-das-rochas e a toutinegra-das-figueiras. A execução do projeto, pela sua natureza, escala e localização, poderá traduzir-se em perda e fragmentação de habitat, perturbação das áreas de alimentação e reprodução, alteração de corredores ecológicos e aumento do risco de colisão e afugentamento, com impacte negativo sobre a conservação destas espécies.



A sobreposição do projeto à ZEC Alvão-Marão reforça tais reservas, uma vez que a área de implantação se integra num espaço da Rede Natura 2000 cuja designação assenta precisamente na presença de valores naturais que carecem de proteção especial. Neste quadro, qualquer nova infraestrutura deve demonstrar, de forma robusta, que não compromete a conservação dos habitats e espécies presentes, nem a coerência ecológica da rede, o que não resulta suficientemente evidenciado nos elementos disponibilizados. Acresce que a solução apresentada não evidencia de modo convincente a inexistência de alternativas menos gravosas em termos de localização e desenho.

Os impactes cumulativos e sinérgicos merecem particular atenção, atendendo ao facto de o projeto se implantar num território já marcado por infraestruturas energéticas e por uma pressão acrescida sobre a paisagem e os ecossistemas serranos. A introdução de uma central solar de grande escala, mesmo em regime de hibridização com parque eólico existente, não elimina os efeitos próprios da ocupação fotovoltaica, nomeadamente a movimentação de terras, a abertura de acessos, a instalação de vala de cabos, postos de transformação, vedação e demais elementos acessórios. Estes fatores contribuem para a perda de naturalidade do espaço, para a fragmentação de habitats e para a alteração da perceção paisagística do território.

Do ponto de vista da compatibilidade normativa, a intervenção coloca-se em tensão com o regime vinculativo da PPRSA e com o princípio da precaução, tanto mais que a documentação disponível não permite concluir, com o grau de segurança exigível, que os impactes negativos identificados sejam plenamente evitáveis, minimizáveis ou compensáveis. Em face da escala da ocupação, da sensibilidade da área e da sobreposição a regimes de proteção territorial e ambiental, conclui-se que o projeto, na configuração atual, não assegura uma compatibilização satisfatória com os objetivos de conservação da PPRSA nem com as exigências de proteção associadas à ZEC Alvão-Marão.

## **6. Compatibilidade com os objetivos da PPRSA e da ZEC Alvão/Marão**

Atenta à escala da ocupação prevista, à localização em contexto serrano sensível e à sobreposição a áreas classificadas, a Comissão Diretiva considera que o projeto, na sua configuração atual, apresenta dificuldades significativas de compatibilização com os objetivos de conservação, valorização paisagística e salvaguarda dos valores naturais e culturais da PPRSA.

A implantação de uma infraestrutura fotovoltaica de grande dimensão em contacto direto com setores de cumeada e áreas nucleares de conservação contraria a lógica de diferenciação de usos consagrada no Regulamento de Gestão, que visa precisamente limitar novos empreendimentos de forte impacto estrutural nesses espaços.

Do ponto de vista da Rede Natura 2000, a sobreposição à ZEC Alvão/Marão suscita reservas significativas quanto à preservação da integridade dos habitats e espécies que justificaram a sua classificação, impondo que qualquer novo aproveitamento energético demonstre robustamente a inexistência de alternativas menos gravosas e um interesse público de primeira ordem, o que não resulta claramente evidenciado na documentação disponível.

## **7. Desenvolvimento de energias renováveis e ordenamento do território**

A Comissão Diretiva reafirma o compromisso da PPRSA com os objetivos nacionais e europeus de transição energética e de promoção das energias renováveis, reconhecendo o contributo das centrais eólicas e fotovoltaicas na mitigação das alterações climáticas.

Contudo, entende que o desenvolvimento destas infraestruturas deve obedecer a uma hierarquização espacial que privilegie localizações fora das áreas núcleo de conservação e das respetivas zonas de amortecimento, bem como a reutilização de espaços já artificializados, zonas industriais ou infraestruturas existentes, evitando a ocupação de áreas serranas de elevado valor ecológico e paisagístico.

Neste sentido, considera-se essencial que o planeamento e licenciamento de novos projetos de energias renováveis se articule de forma estreita com os instrumentos de gestão territorial e com os planos de gestão de áreas classificadas, garantindo que o reforço da capacidade produtiva não se faz à custa da integridade dos sistemas naturais mais sensíveis.

## **8. Interpretação do mecanismo de parecer favorável tácito**

Relativamente ao mecanismo de parecer favorável tácito previsto no artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento de Gestão da PPRSA, a Comissão Diretiva entende que este:

– Tem natureza estritamente procedimental, visando prevenir bloqueios administrativos por ausência de pronúncia atempada, não podendo ser interpretado como renúncia à avaliação substantiva de projetos com elevado impacto em áreas classificadas.

– Não dispensa, em casos como o presente, a emissão de uma posição expressa, fundamentada e transparente, suscetível de escrutínio público e de consideração formal pelas entidades licenciadoras.

Assim, embora se reconheça a existência de um parecer tácito favorável na fase anterior, a presente pronúncia, emitida no âmbito da consulta pública do procedimento de AIA, constitui a expressão atualizada e fundamentada da posição da Comissão Diretiva da PPRSA sobre o projeto.

## **9. Conclusões**

A Comissão Diretiva da PPRSA conclui que:

1. O projeto de Hibridização Fotovoltaica do Parque Eólico de Penedo Ruivo, tal como se encontra configurado, apresenta incompatibilidades materiais relevantes com os objetivos de conservação, valorização paisagística e salvaguarda dos valores naturais e culturais da PPRSA, bem como com a integridade da ZEC Alvão/Marão, atento o conjunto de impactos decorrentes da sua escala, localização e cumulatividade com infraestruturas existentes.
2. Os objetivos de interesse público associados ao reforço da produção de energia renovável, embora reconhecidos, não se mostram suficientes para justificar a implantação de uma central fotovoltaica de grande dimensão em área serrana sensível, na ausência de demonstração clara de alternativas de localização em contextos menos vulneráveis.
3. A aplicação do princípio da precaução, em consonância com os objetivos da Rede Natura 2000 e com o estatuto de área protegida da PPRSA, recomenda a não prossecução de novos empreendimentos de grande escala em zonas de cumeada e em áreas de elevado valor ecológico e paisagístico do maciço Marão–Aboboreira.

## **10. Recomendação às entidades licenciadoras**

Nestes termos, a Comissão Diretiva da PPRSA deliberou emitir a seguinte recomendação às entidades licenciadoras competentes, designadamente à Agência Portuguesa do Ambiente e demais autoridades setoriais e territoriais:

- a) Que não aprovem o projeto “Hibridização Fotovoltaica do Parque Eólico de Penedo Ruivo” tal como se encontra atualmente configurado, em virtude das

incompatibilidades identificadas com o regime de proteção da PPRSA e com os objetivos de conservação da ZEC Alvão/Marão.

- b) Que, caso se entenda dar continuidade ao processo de análise, seja exigida a reformulação profunda do projeto, em termos de localização, extensão e desenho, afastando a implantação das áreas de maior sensibilidade ecológica e paisagística, reduzindo substancialmente a área ocupada e assegurando uma minimização efetiva dos impactos sobre habitats, espécies e paisagem serrana.

A Comissão Diretiva determinou ainda que o presente parecer seja divulgado publicamente através da plataforma Participa e dos meios institucionais da Associação de Municípios do Douro e Tâmega, antes do termo da consulta pública, garantindo a transparência e a coerência da atuação da entidade gestora da PPRSA.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

---

Ana Raquel Azevedo

*(Presidente da Comissão Diretiva da PPRSA)*

---

Fernando José de Moura e Silva

*(Membro da Comissão Diretiva da PPRSA)*

---

Nuno Vítor Diogo Pinto

*(Membro da Comissão Diretiva da PPRSA)*